



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO
ME, EPP OU MEI**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021

PROCESSO nº 49/2021

AFIXADO NO QUADRO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUADRA EM 07/10/2021.

Credenciamento no dia 26/10/2021 até às 10:00 horas.

ABERTURA no dia 26/10/ 2021 às 10:15 horas.

DESCRIÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DOCUMENTO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

EDEMILSON LOBO
PREGOEIRO E PRESIDENTE DA CML DA PREF MUNIC DE QUADRA



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO
ME, EPP OU MEI**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021

PROCESSO nº 49/2021

PUBLICADO PARA CONSULTA E DOWNLOAD NO SITE www.quadra.sp.gov.br
em 07/10/2021

Credenciamento no dia **26/10/2021** até às **10:00** horas.
ABERTURA no dia **26/10/2021** às **10:15** horas

DESCRIÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DOCUMENTO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

EDEMILSON LOBO
PREGOEIRO E PRESIDENTE DA CML DA PREF MUNIC DE QUADRA



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021

PROCESSO nº 49/2021

REFERENTE: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, situada na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, torna pública a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL sob nº 14/2021**, com julgamento pelo seu MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com cota reservada de 25% para ME, EPP E MEI, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº 532/2007, de 02 de janeiro de 2007, e 891/2011, de 03 de janeiro de 2011, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e, conforme critério do Pregoeiro, a Lei nº 8.666/93, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – RUA JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA, 36 – JD. SANTO ANTONIO – QUADRA/SP

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2021.

HORÁRIO: 10:15 HORAS

ANEXOS:

- I - Especificação técnica; II - Modelo de proposta;
- III - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- IV - Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006;
- V - Modelo da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; VI - Minuta de Ata de Registro.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI, conforme especificações constantes do Anexo I, documento, que passa a fazer parte integrante deste edital.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 2.1.1 ITENS 01 a 325 - TABELA 1 (Cota Principal) – correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do referido item, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;
- 2.1.2 ITENS 02 a 326 – TABELA 2 (Cota Reservada) – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do referido item, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pela dotação da secretaria requisitante no momento da aquisição.

3.2 – O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 273.418,91 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos).

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Das restrições

5.1.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.1.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.1.2 – com falência decretada;

5.1.1.3 – suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração do município de Quadra/SP, de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5.1.1.4 – nos itens referentes à Cota Reservada empresas que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual;

5.1.1.5 - Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 – Das condições

5.2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e Anexos;

5.2.2 – Poderão participar empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível ao objeto licitado, conforme específica a Lei Federal nº 8.666/93.

a) Para os itens referentes à Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os itens referentes à Cota Reservada – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

5.3 – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP, sem o qual não poderão participar desta licitação.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

6.1.2 - A apresentação do contrato social é impreterível ao credenciamento e deverá ser apresentado autenticado ou cópia simples acompanhada do original para que a mesa possa autenticá-lo.

6.2 - O proponente que desejar ter direito e preferência, diante do disposto na Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar:

6.2.1 - Declaração, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

6.2.2 - Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.

6.2.2.1 - A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa e empresa de pequeno porte na Cota Principal do processo licitatório, que participarão sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; mas impedirá a participação na Cota Reservada.

6.2.3 - As empresas enquadradas como MEI estão dispensadas de apresentar os documentos solicitados nos itens 6.2.1 e 6.2.2.

6.3 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conformem modelo contido no **Anexo V**.

6.4 - Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro poderá consultar os sítios eletrônicos www.sancoes.sp.gov.br - <http://www.portaltransparencia.gov.br/> - <http://www4.tce.sp.gov.br/> para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.

6.5 - A licitante interessada poderá protocolar os envelopes e documentos referentes ao credenciamento, no protocolo



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

municipal, caso tenha interesse em participar sem representante.

6.5.1 - No caso acima, a licitante deverá protocolar os documentos antes do prazo determinado para abertura dos envelopes, e estar ciente que o credenciamento semrepresentante a impede de participar da fase de lances, bem como em todos os demais atos pertinentes à sessão.

6.5.2 - A licitante que optar pelo protocolo dos envelopes será credenciada desde que os documentos estejam de acordo com o solicitado nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e subitens.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, não podendo ser manuscrita, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.

7.3.2 - Descrição completa do produto, preço unitário e total por item, inclusive MARCA, cotado conforme modelo de proposta deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Edital e seus Anexos;

7.3.4 - Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.5 - Prazo e local de entrega;

7.3.6 - Local, data, assinatura, e identificação do signatário;

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 – É facultado ao licitante cotar todos os itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, ou apenas o (s) que o interessar (em). O julgamento será por item.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, o Credenciamento, Declaração que se enquadra na Lei nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços e o da documentação de habilitação.

8.3 - Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 - Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Aberto os envelopes propostas, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e incisos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.1.1 LIMITE(S) MÍNIMO(S) DE REDUÇÃO, POR ITEM: 0,50%

9.2 – Na hipótese de que o último lance ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.3 – Para o item da Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor do item da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

9.3.1 - Se a mesma empresa vencer o item da Cota Reservada e o da Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

9.4 – Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

9.5 – Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.6 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão conter:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Certificado de Micro Empreendedor Individual.

10.1.1.1 – Os documentos referentes ao item 10.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa de União e seguridade social (INSS), estadual e municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis.
- e) nas certidões fornecidas via Internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Recita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, e, demais órgãos expedidores.

10.1.3 – AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Na hipótese da empresa estar em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

10.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

da Constituição Federal.

b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.

10.2 - Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope de documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.1 e seus subitens, 10.1.2 e subitens.

10.3 - Disposições Gerais da Habilitação

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 - Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal trabalhista, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/06 do dia 14 de dezembro de 2006. A não regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente *inabilitado*.

10.3.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

10.3.6 - O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos e Fazendas Federal.

10.3.7 - A falsidade das declarações prestadas, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11 - DO QUESTIONAMENTO OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados por e-mail ou até mesmo protocolados, das 08h00 às 12:00 e das 13:00 às 16h30, na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio - Centro, Quadra/SP.

11.1.2 - Caberá ao Pregoeiro responder os pedidos de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 - Caberá à autoridade superior decidir e responder os pedidos de impugnação.

11.1.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal.

12.2 - Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, observado o subitem seguinte.

13.2 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito;

13.2.2 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho pelo atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.

13.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.2.4 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Quadra;

13.3 - As multas referidas neste item poderão ser cobradas na forma da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

13.4 - Em caso de falsidade nas Declarações prestadas, ou qualquer outro documento, em especial quanto à condição da ME/EPP, será aplicada, garantida a defesa prévia, as sanções administrativas previstas no Art. 87, Inc. III e IV da Lei nº 8.666/93.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A ata de registro de preços obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 – O proponente vencedor será convocado, por escrito, para **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro, na conformidade deste edital.

14.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

14.4 – Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar a Ata de Registro de preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

14.5 – No ato de assinatura da ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá apresentar:

14.5.1 – Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.5.2 – Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

15 - FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Da utilização

15.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es) da ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual, convocando-o para sua aceitação.

15.1.1.1 – cada termo contratual deverá conter, no mínimo:

- a) número da ata;
- b) quantidade do produto
- c) descrição do produto requisitado;
- d) local e hora de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

15.2 – Prazo da ata.

15.2.1 - A Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data desua assinatura.

16 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, expedido pela unidade CONTRATANTE, correndo por conta do CONTRATADO as despesas correntes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

16.2 – Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados pelo fiscal do contrato, dentro do Município de Quadra.

16.3 – Os fiscais receberão os produtos para verificação do atendimento de todas as exigências e condições pré-estabelecidas.

16.4 – Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.5 – A substituição do produto, ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no item 13.

16.6 – As entregas serão feitas de acordo com a necessidade da secretaria.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo produto fornecido, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, e da respectiva atestação pelo servidor da CONTRATANTE, encarregado da gestão do contrato.

17.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

17.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

17.3 - Como condição para receber cada pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal, além de com o INSS e o FGTS.

17.4 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, “c”, da Lei n° 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculados desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei nº 8.666/93.

18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

18.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste edital.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Pregoeiro, em até 02 dias úteis, antes da abertura na área de licitações da Prefeitura Municipal de Quadra, na Rua José Carlos da Silveira 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, ou ainda, obter informações pelos telefones: (015) 3253-9000, e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

Quadra, 06 de outubro de 2021.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

EDEMILSON LOBO
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TABELA 1 – COTA PRINCIPAL
PREÇOS DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA PARA 12 MESES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Total do Item R\$
1	AREIA GROSSA	Mt³	22	125,63	2.763,86
3	PEDRA 1 BRITADA	Mt³	22	122,79	2.701,38
5	AREIA MEDIA	Mt³	22	115,22	2.534,84
7	AREIA FINA	Mt³	22	109,13	2.400,86
9	CIMENTO CII 50 KG	Saco	225	33,97	7.643,25
11	CAL HIDRATADO CIII 20KG	Saco	225	11,30	2.542,50
13	PEDRISCO BRITADO	Mt³	22	127,79	2.811,38
15	ARAME REC. TORCIDO	Kg	22	26,96	593,12
17	ARAME RECOZIDO 12	Kg	7	24,70	172,90
19	ARAME RECOZIDO 14	Kg	7	25,20	176,40
21	ARAME GALVANIZADO 12	Kg	7	28,30	198,10
23	ARAME GALVANIZADO 14	Kg	7	28,83	201,81
25	ARAME GALVANIZADO 16	Kg	7	32,40	226,80
27	ARAME GALVANIZADO 18	Kg	7	41,60	291,20
29	ARAME GALVANIZADO 20	Kg	7	42,93	300,51
31	TRELIÇA H-8 C/ 6M PESADA	Pç	75	69,91	5.243,25
33	TRELIÇA H-12 C/ 6M PESADA	Pç	75	89,92	6.744,00
35	FERRO 1/2 C/ 12M	Barra	37	146,77	5.430,49
37	FERRO 3/8 C/12M	Barra	37	85,30	3.156,10
39	FERRO 5/16 C/12M	Barra	37	60,63	2.243,31
41	FERRO 1/4 C/12M	Barra	37	42,91	1.587,67
43	FERRO 3/16 C/12M	Barra	37	25,54	944,98
45	TELA MALHA POP 3X2 COM 20CM	Pç	75	82,07	6.155,25
47	TELA MALHA 3X2 COM 15CM	Pç	75	131,28	9.846,00
49	LATEX ACRILICO INT/EXT 18L	Lata	37	195,16	7.220,92
51	LATEX ACRILICO FOSCO 18L	Lata	37	167,14	6.184,18
53	LATEX ACRILICO INT/EXT 3.6L	Galão	37	58,53	2.165,61
55	VERNIZ BRILHANTE MARITIMO 3.6L	Galão	22	96,93	2.132,46



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

57	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 3.6L	Galão	22	95,97	2.111,34
59	ARGAMASSA INTERNA 20KG	Saco	75	12,03	902,25
61	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	Saco	75	26,43	1.982,25
63	TABUA PINUS 30CMX3M	Pç	22	39,17	861,74
65	TABUA PINUS 25CMX3M	Pç	22	27,75	610,50
67	TABUA PINUS 20CMX3M	Pç	22	22,24	489,28
69	TABUA PINUS 10CMX3M	Pç	22	11,10	244,20
71	SARRAFO PINUS 5CMX3M	Pç	22	5,52	121,44
73	PINCEL ½	Pç	37	2,90	107,30
75	PINCEL ¾	Pç	37	3,27	120,99
77	PINCEL 1"	Pç	37	4,07	150,59
79	PINCEL 1.1/2	Pç	37	5,20	192,40
81	PINCEL 2"	Pç	37	6,37	235,69
83	PINCEL 2.1 / 2	Pç	37	8,93	330,41
85	PINCEL 3 "	Pç	22	11,70	257,40
87	ROLO ESPUMA 5CM	Pç	22	5,03	110,66
89	ROLO ESPUMA 9CM	Pç	22	6,10	134,20
91	ROLO ESPUMA 15CM	Pç	22	9,03	198,66
93	ROLO ESPUMA 23CM	Pç	22	15,03	330,66
95	ROLO LÃ 5CM	Pç	22	10,75	236,50
97	ROLO LÃ 9CM	Pç	22	9,57	210,54
99	ROLO LÃ 15CM	Pç	22	15,43	339,46
101	ROLO LÃ 23CM	Pç	22	21,77	478,94
103	ROLO ANTI GOTA 23CM	Pç	22	18,93	416,46
105	ROLO TEXTURA MEDIA 23CM	Pç	22	24,03	528,66
107	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 900ML	Galão	30	30,27	908,10
109	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE 900ML	Galão	30	37,27	1.118,10
111	FIO FLEXIVEL 1.5MM C/ 100M NORMATIZADO	Rolo	15	171,60	2.574,00
113	FIO FLEXIVEL 2.5MM C/ 100M NORMATIZADO	Rolo	15	258,85	3.882,75
115	FIO FLEXIVEL 4.0MM C/ 100M NORMATIZADO	Rolo	15	425,57	6.383,55
117	FIO FLEXIVEL 6.0MM C/ 100M NORMATIZADO	Rolo	15	616,23	9.243,45
119	FIO FLEXIVEL 10.0MM C/ 100M NORMATIZADO	Rolo	7	1.119,00	7.833,00
121	CAL P/ PINTURA 8KG	Saco	37	10,26	379,62
123	AGUA RAZ 900ML	Unid	37	17,23	637,51



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

125	AGUA RAZ 5L	Unid	37	77,23	2.857,51
127	THINER 900ML	Unid	37	15,57	576,09
129	THINER 5L	Galão	15	69,93	1.048,95
131	LIXA FERRO	Unid	75	3,33	249,75
133	LIXA D' AGUA	Unid	75	2,17	162,75
135	LIXA MADEIRA	Unid	75	1,60	120,00
137	LIXA MASSA	Unid	75	1,50	112,50
139	BROXA RETANGULAR 15X5CM	Unid	22	7,60	167,20
141	BROXA REDONDA	Unid	22	7,13	156,86
143	LAMPADA LED BULBO 7W	Unid	75	10,08	756,00
145	LAMPADA LED BULBO 9W	Unid	75	11,20	840,00
147	LAMPADA LED BULBO 12W	Unid	75	14,29	1.071,75
149	LAMPADA LED BULBO 15W	Unid	75	17,47	1.310,25
151	TUBO ESGOTO 40MM C/6M	Peça	11	44,93	494,23
153	TUBO ESGOTO 50MM C/ 6M	Peça	11	74,57	820,27
155	TUBO ESGOTO 75MM C/6M	Peça	11	104,93	1.154,23
157	TUBO ESGOTO 100MM C/6M	Peça	11	107,43	1.181,73
159	TUBO ESGOTO 150MM C/6M	Peça	11	226,97	2.496,67
161	TUBO SOLDAVEL 20MM C/6M	Peça	11	26,43	290,73
163	TUBO SOLDAVEL 25MM C/6M	Peça	11	31,16	342,76
165	TUBO SOLDAVEL 32MM C/6M	Peça	11	78,43	862,73
167	TUBO SOLDAVEL 50MM C/6M	Peça	11	121,30	1.334,30
169	TUBO SOLDAVEL 60MM C/6M	Peça	11	208,73	2.296,03
171	PREGO 12X12	Kg	7	37,60	263,20
173	PREGO 15X15	Kg	7	27,97	195,79
175	PREGO 17X21	Kg	7	26,07	182,49
177	PREGO 18X27	Kg	7	25,23	176,61
179	PREGO 19X36	Kg	7	25,77	180,39
181	PREGO 20X30	Kg	7	26,05	182,35
183	PREGO 22X42	Kg	7	26,46	185,22
185	PREGO 22X48	Kg	7	27,27	190,89
187	PREGO 23X54	Kg	7	31,95	223,65
189	PREGO 24X60	Kg	7	32,40	226,80
191	PREGO 25X72	Kg	7	38,96	272,72
193	PREGO 26X84	Kg	7	40,58	284,06
195	LUVAS LATEX PAR	Par	150	7,77	1.165,50



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

197	LUVAS RASPA PAR	Par	150	15,47	2.320,50
199	DISCO CORTE FERRO 4.1 / 2	Peça	15	5,90	88,50
201	DISCO CORTE FERRO 7.1/4	Peça	15	8,27	124,05
203	DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO 4.1/ 2	Peça	15	22,63	339,45
205	DISCO DESBASTE 4 .1 / 2	Peça	15	11,20	168,00
207	DISCO DESBASTE 7 .1 / 4	Peça	15	17,77	266,55
209	DISCO FLAP 4.1/ 2	Peça	15	8,13	121,95
211	DISCO FLAP 7.1 / 4	Peça	15	27,85	417,75
213	TRENA FITA METRICA 3M	Unid	11	14,47	159,17
215	TRENA FITA METRICA 5M	Unid	11	21,27	233,97
217	PA DE BICO NR.4 C/ CABO RETO	Unid	15	57,60	864,00
219	PA DE BICO NR. 4 C/ CABO Y	Unid	15	53,93	808,95
221	ENXADA C/ CABO	Unid	15	54,73	820,95
223	FORCADO C/ CABO	Unid	15	64,07	961,05
225	CAVADEIRA ART. TIPO LYGHT	Unid	15	135,43	2.031,45
227	CAVADEIRA RETA DE FERRO	Unid	15	87,60	1.314,00
229	CARRINHO PEDREIRO 60L GALVANIZADO	Unid	7	229,56	1.606,92
231	BIANCO 18L	Lata	15	270,14	4.052,10
233	BIANCO 3.6L	Galão	22	85,43	1.879,46
235	BIANCO 900ML	Galão	22	42,63	937,86
237	VEDACIT 18L	Lata	7	118,57	829,99
239	VEDACIT 3.6L	Galão	15	47,73	715,95
241	VEDACIT 900ML	Galão	22	18,60	409,20
243	VEDALIT 3.6L	Galão	15	47,47	712,05
245	VEDALIT 900ML	Galão	22	17,93	394,46
247	MASSA CORRIDA 18L	Lata	7	60,77	425,39
249	MASSA CORRIDA 3.6L	Galão	15	33,60	504,00
251	MASSA CORRIDA 900ML	Galão	22	10,77	236,94
253	MASSA ACRILICA 18L	Lata	7	95,77	670,39
255	MASSA ACRILICA 3.6L	Galão	15	52,60	789,00
257	MASSA ACRILICA 900ML	Galão	22	17,45	383,90
259	SELADOR ACRILICO 18L	Lata	7	87,43	612,01
261	SELADOR ACRILICO 3.6L	Galão	15	38,93	583,95
263	SELADOR P/ MADEIRA 3.6L	Galão	22	156,97	3.453,34
265	SELADOR P/ MADEIRA 900ML	Galão	22	45,93	1.010,46
267	MARTELO UNHA 27MM	Unid	15	48,60	729,00



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

269	MARRETA 1.0KG	Unid	7	33,60	235,20
271	MARRETA 2.0KG	Unid	7	45,70	319,90
273	CHIBANCA C/ CABO	Unid	11	72,60	798,60
275	ENXADÃO C/ CABO	Unid	11	58,43	642,73
277	LIMA P/ ENXADA NR.8	Unid	22	24,60	541,20
279	LIMA P/ MOTO SERRA	Unid	22	18,10	398,20
281	SIKA TOP 100 18KG	Unid	15	42,77	641,55
283	BLOCO CERAMICO 11.5X14X24	Peça	750	1,00	750,00
285	TIJOLOS BAIANO 9X19X19	Peça	750	0,93	697,50
287	CANALETA CERAMICA 11.5CM	Peça	750	1,68	1.260,00
289	CANALETA CERAMICA 14CM	Peça	750	1,75	1.312,50
291	CANALETA CERAMICA 20CM	Peça	750	1,78	1.335,00
293	TIJOLOS COMUM	Peça	750	0,79	592,50
295	SERROTE DIAMANTE 24"	Unid	7	51,10	357,70
297	COLHER PEDREIRO CANTO RETO NR.9	Unid	22	31,10	684,20
299	DESEMPENADEIRA PVC CORRUGADA 22X35	Unid	7	14,05	98,35
301	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X24	Unid	7	13,93	97,51
303	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X24	Unid	7	13,23	92,61
305	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X48	Unid	7	31,82	222,74
307	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X48	Unid	7	43,20	302,40
309	REGUA PEDREIRO 2M	Unid	11	40,13	441,43
311	REGUA PEDREIRO 3M	Unid	11	56,93	626,23
313	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	Unid	3	226,23	678,69
315	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	Unid	3	299,77	899,31
317	FITA CREPE 18X50	Unid	22	5,60	123,20
319	FITA CREPE 25X50	Unid	22	6,65	146,30
321	FITA CREPE 50X50	Unid	22	13,70	301,40
323	FITA VEDA ROSCA 50M	Unid	75	11,70	877,50
325	FITA ISOLANTE 20M	Unid	75	8,68	651,00

TABELA 2 – COTA RESERVADA
PREÇOS DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA PARA 12 MESES



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Total do Item R\$
2	AREIA GROSSA	Mt³	8,00	125,63	1.005,04
4	PEDRA 1 BRITADA	Mt³	8,00	122,79	982,32
6	AREIA MEDIA	Mt³	8,00	115,22	921,76
8	AREIA FINA	Mt³	8,00	109,13	873,04
10	CIMENTO CII 50 KG	Saco	75,00	33,97	2.547,75
12	CAL HIDRATADO CIII 20KG	Saco	75,00	11,30	847,50
14	PEDRISCO BRITADO	Mt³	8,00	127,79	1.022,32
16	ARAME REC. TORCIDO	Kg	8,00	26,96	215,68
18	ARAME RECOZIDO 12	Kg	3,00	24,70	74,10
20	ARAME RECOZIDO 14	Kg	3,00	25,20	75,60
22	ARAME GALVANIZADO 12	Kg	3,00	28,30	84,90
24	ARAME GALVANIZADO 14	Kg	3,00	28,83	86,49
26	ARAME GALVANIZADO 16	Kg	3,00	32,40	97,20
28	ARAME GALVANIZADO 18	Kg	3,00	41,60	124,80
30	ARAME GALVANIZADO 20	Kg	3,00	42,93	128,79
32	TRELIÇA H-8 C/ 6M PESADA	Pç	25,00	69,91	1.747,75
34	TRELIÇA H-12 C/ 6M PESADA	Pç	25,00	89,92	2.248,00
36	FERRO 1/2 C/ 12M	Barra	13,00	146,77	1.908,01
38	FERRO 3/8 C/12M	Barra	13,00	85,30	1.108,90
40	FERRO 5/16 C/12M	Barra	13,00	60,63	788,19
42	FERRO 1/4 C/12M	Barra	13,00	42,91	557,83
44	FERRO 3/16 C/12M	Barra	13,00	25,54	332,02
46	TELA MALHA POP 3X2 COM 20CM	Pç	25,00	82,07	2.051,75
48	TELA MALHA 3X2 COM 15CM	Pç	25,00	131,28	3.282,00
50	LATEX ACRILICO INT/EXT 18L	Lata	13,00	195,16	2.537,08
52	LATEX ACRILICO FOSCO 18L	Lata	13,00	167,14	2.172,82
54	LATEX ACRILICO INT/EXT 3.6L	Galão	13,00	58,53	760,89
56	VERNIZ BRILHANTE MARITIMO 3.6L	Galão	8,00	96,93	775,44
58	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 3.6L	Galão	8,00	95,97	767,76
60	ARGAMASSA INTERNA 20KG	Saco	25,00	12,03	300,75
62	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	Saco	25,00	26,43	660,75
64	TABUA PINUS 30CMX3M	Pç	8,00	39,17	313,36
66	TABUA PINUS 25CMX3M	Pç	8,00	27,75	222,00
68	TABUA PINUS 20CMX3M	Pç	8,00	22,24	177,92



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

70	TABUA PINUS 10CMX3M	Pç	8,00	11,10	88,80
72	SARRAFO PINUS 5CMX3M	Pç	8,00	5,52	44,16
74	PINCEL 1/2	Pç	13,00	2,90	37,70
76	PINCEL 3/4	Pç	13,00	3,27	42,51
78	PINCEL 1"	Pç	13,00	4,07	52,91
80	PINCEL 1.1/2	Pç	13,00	5,20	67,60
82	PINCEL 2"	Pç	13,00	6,37	82,81
84	PINCEL 2.1 / 2	Pç	13,00	8,93	116,09
86	PINCEL 3 "	Pç	8,00	11,70	93,60
88	ROLO ESPUMA 5CM	Pç	8,00	5,03	40,24
90	ROLO ESPUMA 9CM	Pç	8,00	6,10	48,80
92	ROLO ESPUMA 15CM	Pç	8,00	9,03	72,24
94	ROLO ESPUMA 23CM	Pç	8,00	15,03	120,24
96	ROLO LÃ 5CM	Pç	8,00	10,75	86,00
98	ROLO LÃ 9CM	Pç	8,00	9,57	76,56
100	ROLO LÃ 15CM	Pç	8,00	15,43	123,44
102	ROLO LÃ 23CM	Pç	8,00	21,77	174,16
104	ROLO ANTI GOTA 23CM	Pç	8,00	18,93	151,44
106	ROLO TEXTURA MEDIA 23CM	Pç	8,00	24,03	192,24
108	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 900ML	Galão	10,00	30,27	302,70
110	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE 900ML	Galão	10,00	37,27	372,70
112	FIO FLEXIVEL 1.5MM C/ 100M NORMATIZADO	Rolo	5,00	171,60	858,00
114	FIO FLEXIVEL 2.5MM C/ 100M NORMATIZADO	Rolo	5,00	258,85	1.294,25
116	FIO FLEXIVEL 4.0MM C/ 100M NORMATIZADO	Rolo	5,00	425,57	2.127,85
118	FIO FLEXIVEL 6.0MM C/ 100M NORMATIZADO	Rolo	5,00	616,23	3.081,15
120	FIO FLEXIVEL 10.0MM C/ 100M NORMATIZADO	Rolo	3,00	1.119,00	3.357,00
122	CAL P/ PINTURA 8KG	Saco	13,00	10,26	133,38
124	AGUA RAZ 900ML	Unid	13,00	17,23	223,99
126	AGUA RAZ 5L	Unid	13,00	77,23	1.003,99
128	THINER 900ML	Unid	13,00	15,57	202,41
130	THINER 5L	Galão	5,00	69,93	349,65
132	LIXA FERRO	Unid	25,00	3,33	83,25
134	LIXA D' AGUA	Unid	25,00	2,17	54,25



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

136	LIXA MADEIRA	Unid	25,00	1,60	40,00
138	LIXA MASSA	Unid	25,00	1,50	37,50
140	BROXA RETANGULAR 15X5CM	Unid	8,00	7,60	60,80
142	BROXA REDONDA	Unid	8,00	7,13	57,04
144	LAMPADA LED BULBO 7W	Unid	25,00	10,08	252,00
146	LAMPADA LED BULBO 9W	Unid	25,00	11,20	280,00
148	LAMPADA LED BULBO 12W	Unid	25,00	14,29	357,25
150	LAMPADA LED BULBO 15W	Unid	25,00	17,47	436,75
152	TUBO ESGOTO 40MM C/6M	Peça	4,00	44,93	179,72
154	TUBO ESGOTO 50MM C/ 6M	Peça	4,00	74,57	298,28
156	TUBO ESGOTO 75MM C/6M	Peça	4,00	104,93	419,72
158	TUBO ESGOTO 100MM C/6M	Peça	4,00	107,43	429,72
160	TUBO ESGOTO 150MM C/6M	Peça	4,00	226,97	907,88
162	TUBO SOLDAVEL 20MM C/6M	Peça	4,00	26,43	105,72
164	TUBO SOLDAVEL 25MM C/6M	Peça	4,00	31,16	124,64
166	TUBO SOLDAVEL 32MM C/6M	Peça	4,00	78,43	313,72
168	TUBO SOLDAVEL 50MM C/6M	Peça	4,00	121,30	485,20
170	TUBO SOLDAVEL 60MM C/6M	Peça	4,00	208,73	834,92
172	PREGO 12X12	Kg	3,00	37,60	112,80
174	PREGO 15X15	Kg	3,00	27,97	83,91
176	PREGO 17X21	Kg	3,00	26,07	78,21
178	PREGO 18X27	Kg	3,00	25,23	75,69
180	PREGO 19X36	Kg	3,00	25,77	77,31
182	PREGO 20X30	Kg	3,00	26,05	78,15
184	PREGO 22X42	Kg	3,00	26,46	79,38
186	PREGO 22X48	Kg	3,00	27,27	81,81
188	PREGO 23X54	Kg	3,00	31,95	95,85
190	PREGO 24X60	Kg	3,00	32,40	97,20
192	PREGO 25X72	Kg	3,00	38,96	116,88
194	PREGO 26X84	Kg	3,00	40,58	121,74
196	LUVAS LATEX PAR	Par	50,00	7,77	388,50
198	LUVAS RASPA PAR	Par	50,00	15,47	773,50
200	DISCO CORTE FERRO 4.1 / 2	Peça	5,00	5,90	29,50
202	DISCO CORTE FERRO 7.1/4	Peça	5,00	8,27	41,35
204	DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO 4.1/ 2	Peça	5,00	22,63	113,15
206	DISCO DESBASTE 4 .1 / 2	Peça	5,00	11,20	56,00



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

208	DISCO DESBASTE 7 .1 / 4	Peça	5,00	17,77	88,85
210	DISCO FLAP 4.1/ 2	Peça	5,00	8,13	40,65
212	DISCO FLAP 7.1 / 4	Peça	5,00	27,85	139,25
214	TRENA FITA METRICA 3M	Unid	4,00	14,47	57,88
216	TRENA FITA METRICA 5M	Unid	4,00	21,27	85,08
218	PA DE BICO NR.4 C/ CABO RETO	Unid	5,00	57,60	288,00
220	PA DE BICO NR. 4 C/ CABO Y	Unid	5,00	53,93	269,65
222	ENXADA C/ CABO	Unid	5,00	54,73	273,65
224	FORCADO C/ CABO	Unid	5,00	64,07	320,35
226	CAVADEIRA ART. TIPO LYGHT	Unid	5,00	135,43	677,15
228	CAVADEIRA RETA DE FERRO	Unid	5,00	87,60	438,00
230	CARRINHO PEDREIRO 60L GALVANIZADO	Unid	3,00	229,56	688,68
232	BIANCO 18L	Lata	5,00	270,14	1.350,70
234	BIANCO 3.6L	Galão	8,00	85,43	683,44
236	BIANCO 900ML	Galão	8,00	42,63	341,04
238	VEDACIT 18L	Lata	3,00	118,57	355,71
240	VEDACIT 3.6L	Galão	5,00	47,73	238,65
242	VEDACIT 900ML	Galão	8,00	18,60	148,80
244	VEDALIT 3.6L	Galão	5,00	47,47	237,35
246	VEDALIT 900ML	Galão	8,00	17,93	143,44
248	MASSA CORRIDA 18L	Lata	3,00	60,77	182,31
250	MASSA CORRIDA 3.6L	Galão	5,00	33,60	168,00
252	MASSA CORRIDA 900ML	Galão	8,00	10,77	86,16
254	MASSA ACRILICA 18L	Lata	3,00	95,77	287,31
256	MASSA ACRILICA 3.6L	Galão	5,00	52,60	263,00
258	MASSA ACRILICA 900ML	Galão	8,00	17,45	139,60
260	SELADOR ACRILICO 18L	Lata	3,00	87,43	262,29
262	SELADOR ACRILICO 3.6L	Galão	5,00	38,93	194,65
264	SELADOR P/ MADEIRA 3.6L	Galão	8,00	156,97	1.255,76
266	SELADOR P/ MADEIRA 900ML	Galão	8,00	45,93	367,44
268	MARTELO UNHA 27MM	Unid	5,00	48,60	243,00
270	MARRETA 1.0KG	Unid	3,00	33,60	100,80
272	MARRETA 2.0KG	Unid	3,00	45,70	137,10
274	CHIBANCA C/ CABO	Unid	4,00	72,60	290,40
276	ENXADÃO C/ CABO	Unid	4,00	58,43	233,72
278	LIMA P/ ENXADA NR.8	Unid	8,00	24,60	196,80



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

280	LIMA P/ MOTO SERRA	Unid	8,00	18,10	144,80
282	SIKA TOP 100 18KG	Unid	5,00	42,77	213,85
284	BLOCO CERAMICO 11.5X14X24	Peça	250,00	1,00	250,00
286	TIJOLOS BAIANO 9X19X19	Peça	250,00	0,93	232,50
288	CANALETA CERAMICA 11.5CM	Peça	250,00	1,68	420,00
290	CANALETA CERAMICA 14CM	Peça	250,00	1,75	437,50
292	CANALETA CERAMICA 20CM	Peça	250,00	1,78	445,00
294	TIJOLOS COMUM	Peça	250,00	0,79	197,50
296	SERROTE DIAMANTE 24"	Unid	3,00	51,10	153,30
298	COLHER PEDREIRO CANTO RETO NR.9	Unid	8,00	31,10	248,80
300	DESEMPENADEIRA PVC CORRUGADA 22X35	Unid	3,00	14,05	42,15
302	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X24	Unid	3,00	13,93	41,79
304	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X24	Unid	3,00	13,23	39,69
306	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X48	Unid	3,00	31,82	95,46
308	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X48	Unid	3,00	43,20	129,60
310	REGUA PEDREIRO 2M	Unid	4,00	40,13	160,52
312	REGUA PEDREIRO 3M	Unid	4,00	56,93	227,72
314	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	Unid	2,00	226,23	452,46
316	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	Unid	2,00	299,77	599,54
318	FITA CREPE 18X50	Unid	8,00	5,60	44,80
320	FITA CREPE 25X50	Unid	8,00	6,65	53,20
322	FITA CREPE 50X50	Unid	8,00	13,70	109,60
324	FITA VEDA ROSCA 50M	Unid	25,00	11,70	292,50
326	FITA ISOLANTE 20M	Unid	25,00	8,68	217,00

- **PRAZO DE ENTREGA:** Em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho;
- **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados pelo fiscal do contrato, dentro do Município de Quadra.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

COTA PRINCIPAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECONSTRUÇÃO, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho;

Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados pelo fiscal do contrato, dentro do Município de Quadra.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	XXXXX	MI			
Valor Total R\$					

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

MODELO DE PROPOSTA

COTA RESERVADA

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECONSTRUÇÃO, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho;

Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados pelo fiscal do contrato, dentro do Município de Quadra.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
02	XXXXXX	XX	XX		

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob nºe Inscrição Estadual sob nº....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Quadra, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA EMPRESAS ME e EPP**

PREGÃO PRESENCIAL nº/2021
PROCESSO nº

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Caso se enquadre na situação de cooperativa declarar, sob as mesmas penas da lei, que não auferiu, no ano-calendário anterior, receita bruta superior ao limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar.

....., de de 2021 (não superior a 90 dias da abertura da proposta)

.....
**Assinatura do representante legal Nome
e nº do RG.**

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº...../2021
Processo nº

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sua sede, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII,
da Lei nº 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital
que rege o certame acima indicado.

....., de..... de 2021.

.....
Assinatura do representante legal nº do
RG.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 49/2021
Pregão Presencial nº 14/2021
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA E A EMPRESA , VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUADRA**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Quadra/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e do CPF/MF sob nº xxxxx, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, sediada na Rua devidamente inscrita no CNPJ sob nº , através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, doravante simplesmente denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, referente ao item ___ resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, com cota reservada de 25% para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data desua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado mediante a elaboração de termo contratual correspondente **ou nota de empenho**.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – Penalidades;
- 3.2.10 – Garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações do anexo I, nas quantidades informadas no empenho expedido pela Prefeitura Municipal.
- 5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através do fiscal nomeado no presente contrato, que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.
- 5.3 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.4 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$....., já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Cota Principal

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTOR
01	XXXXXX	XXX	XXX			
VALOR TOTAL R\$						



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Cota Reservada

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTOR
XXX	XXXX					
VALOR TOTAL R\$						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS** na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 – Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, “c”, da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula décima.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta cláusula.
- 10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho pelo atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.
- 10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição.
- 10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Quadra como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Quadra,

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal de Quadra

DETENTORA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUADRA

Processo nº 49/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUADRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ADVOGADO (S) / Nº OAB: XXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercero direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____